



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 018/2021

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada
para assessoria SIM-AM.**

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra da licitação
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar

Memorando nº 001/2021

Missal - PR, 12 de março de 2021.

DE: Setor Da Contabilidade

PARA: Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação

Prezado Senhor

Solicito a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de informações Mensais – Acompanhamento mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR, para o período de 01/04/2021 até 31/12/2021, com possível renovação de prazo.

Atenciosamente,


Marcia Everling
Contadora





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção à solicitação da contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM, auxílio e acompanhamento mensal e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestação de contas junto ao TCE-PR para a Câmara Municipal de Missal, AUTORIZO que se encaminhe aos setores competentes, para que deem início ao processo.

1. Setor de Licitações, para levantamento de orçamentos;
2. Setor Contábil, para verificação de existência de dotação orçamentária;
3. Setor Jurídico, para identificar a modalidade e elaboração de Edital.

Missal - PR, 15 de janeiro de 2021.

Elmo Franke Pauli

Presidente da Câmara Municipal





Missal, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

À
Câmara Municipal de Missal – Pr.
Att. Departamento de Licitações de Compras

ASSUNTO – ORÇAMENTO.

Prezado Senhores

Atendendo vossa solicitação apresento a proposta de preços para a, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, que compreende a prestação de suporte técnico na área Administrativa, Financeira e de Planejamento do Município.

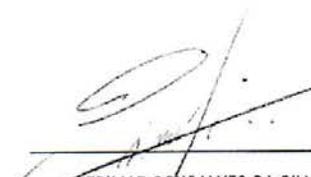
Item	Dos Serviços	Preço Total
01	contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de informações Mensais – Acompanhamento mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR,	17.460,00

O valor acima será para execução de serviços num período de 09 (NOVE) meses, sendo que os pagamentos serão efetuados em parcelas iguais mensais mediante apresentação de documento fiscal.

O contrato poderá ser renovado por igual período mediante aditivo, sendo seu valor corrigido pelo índice inflacionário adotado pelo Município.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias a contar da data desta proposta.

Atenciosamente.


EDIMAR GONÇALVES DA SILVA
EGS DIGITAÇÕES

EDIMAR GONÇALVES DA SILVA - ME
RUA SANTA CRUZ, 987
CNPJ 10.734.452/0001-50
CEP 85.890-000 - MISSAL - PR
FONE: (45) 9973-2255



Rua Santa Cruz, 987 - Centro - Missal - Pr. CNPJ: 10.734.452/0001-50



A CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL
MISSAL – PARANÁ

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento para prestação de serviços de suporte técnico, com OBJETO descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ORÇAMENTO

TEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DO SIM – AM (SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL) DO TCE - PR. AUXILIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL E INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE – PR.	MÊS	09	2.100,00	18.900,00
TOTAL		MÊS	09	R\$	18.900,00

Validade Proposta: 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá ser em parcelas iguais e mensais mediante nota fiscal.

Toledo em , 18 de março de 2021

Sirlene R. de Oliveira

Sirlene Rodrigues de Oliveira
Sócia Administradora
e-mail: sro.1972@hotmail.com
Fone/ WhatsApp (45)99902-4644

CNPJ Nº 12.986.302/0001-60
Rua Rui Barbosa, 1405 – Centro - Toledo – PR
Cep. 85.900 040





MCA

CONSULTORIA E ACESSORAMENTO MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ 04.271.142./0001-44

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal
MISSAL – PR

Conforme Vossa Solicitação, estamos encaminhando orçamento de preços para contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de informações Mensais – Acompanhamento mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR, descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ORÇAMENTO

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço Un	Preço total
1		Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de informações Mensais – Acompanhamento mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR.	mês	09	R\$ 2050,00	R\$ 18.450,00
TOTAL						R\$ 18.450,00

Proposta de preços válida por (60) dias.

O pagamento deverá ser em parcelas iguais e mensais mediante Nota Fiscal.

Santa Helena – Pr. 18 de Março de 2021.

MCA- Consultoria e Assessoramento Municipal s/c Ltda.
CNPJ 04.271.142./0001-44

04.271.142/0001-44

**MCA - CONSULTORIA E ACESSORAMENTO
MUNICIPAL S/C LTDA**

Av. Rio Grande do Sul, 2430 - Sala 001
Centro - 85892-000 - Santa Helena - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIMAR GONCALVES DA SILVA
CNPJ: 10.734.452/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:41:15 do dia 27/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2021.

Código de controle da certidão: **2D89.A9BA.DE75.07DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E G S DIGITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.734.452/0001-50
Certidão nº: 11653795/2021
Expedição: 05/04/2021, às 15:03:27
Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E G S DIGITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.734.452/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.734.452/0001-50

Razão Social: EDIMAR GONCALVES DA SILVA

Endereço: RUA SANTA CRUZ 987 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2021 a 02/05/2021

Certificação Número: 2021040301032185343873

Informação obtida em 05/04/2021 15:29:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor ofertado foi de R\$ 17.460,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais) conforme orçamento em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Objeto: contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de informações Mensais – Acompanhamento mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR,

Processo de Licitação: 018/2021

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 70

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

3.3.90.35.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica -PJ

Missal - PR, 28 de março de 2021.

Márcia Everling
Contadora da Câmara Municipal



Contabilidade



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 061/2021

Ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DO SIM-AM, AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL E INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR PARA O PERÍODO DE 01.04.2021 A 31.12.2021

Senhor Presidente

Trata-se de Procedimento instaurado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM, auxílio e acompanhamento mensal e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR para o período de 01.04.2021 a 31.12.2021.

A justificativa encontra-se em anexo.

Em anexo pesquisa de preços realizada, sendo que o menor preço é de R\$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).

Considerando-se o valor da despesa, é aplicável o processo de dispensa de licitação, eis que o valor enquadra-se nos limites da Lei de Licitações, que em seu artigo 24 dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

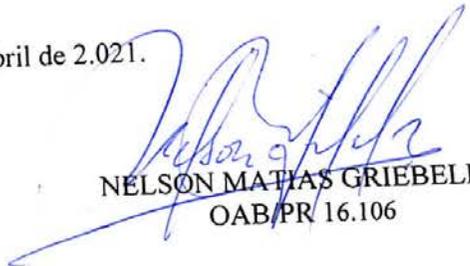
*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

O limite previsto na Alínea “a” do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ante o exposto, a contratação pode ser processada por Dispensa de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 05 de abril de 2021.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

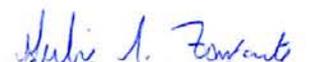
TERMO DE DISPENSA Nº. 18/2021

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 07/2021**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa "**E G S DIGITACOES LTDA**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.734.452/0001-50, cujo objetivo é a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de informações Mensais – Acompanhamento mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR, para a câmara municipal de Missal até o final do ano.

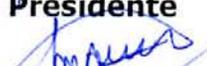
A contratação de empresa especializada visa atender solicitação da contadora, que devido à complexidade e constante atualização dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tem a necessidade de acompanhamento técnico especializado, a fim de evitar erros e atrasos na entrega de declarações ao tribunal, o que poderia resultar em multas e reprovações de contas.

Após pesquisa de preços constatou-se que o valor cobrado pelas empresas da região enquadravam-se dentro dos valores para a dispensa, sendo que a empresa **E G S DIGITACOES LTDA** apresentou menor proposta no valor total de R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais).

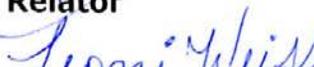
Missal - PR, 05 de abril de 2021.


Júlio Cesar Zanfonato

Presidente


Amauri Welter

Relator


Leoni Weiss

Membro





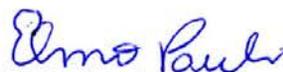
Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA Nº 18/2021

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **E G S DIGITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.734.452/0001-50, estabelecida na Rua Santa Cruz, 987, centro, Missal – PR, cujo objetivo é a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de informações Mensais – Acompanhamento mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR por um período de nove meses, no valor total de R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 05 de abril de 2021.


Elmo Franke Pauli
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 068/2021



Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2021, em favor da empresa E G S DIGITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ com nº 10.734.452/0001-50, com sede na Rua Santa Cruz, 987, centro, na cidade de Missal PR, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR, pelo período de abril a dezembro de 2021.

O valor da contratação é de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite previsto na Alínea “a” do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

O processo percorreu os trâmites regulares, juntando três orçamentos, dentre os quais resultou a opção pelo menor valor e que atenda as especificações requeridas.

Considerando que o total do contrato não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 16, de abril de 2.021.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106

